



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO À CONCORRÊNCIA Nº 005/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do TCE-GO, designado pela Portaria n.º 138/2016, torna público aos licitantes interessados em participar da Concorrência nº 001/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, teste de software e sustentação tecnológica, conforme especificações constantes do referido Edital, o seguinte esclarecimento elaborado pela unidade técnica:

*1. A garantia de qualidade da mão-de-obra alocada no contrato está diretamente ligado ao valor da remuneração paga aos técnicos. Gostaríamos de saber o Tribunal de Contas do Estado tem alguma base de valor de referência de cada perfil de modo a permitir avaliar as propostas segundo um parâmetro único de remuneração e qualidade dos técnicos a serem alocados. Há alguma referência de valor mínimo de salário a ser praticado por perfil?*

Conforme disposto no item 14.3. a estimativa de custos foi realizada considerando a constituição de equipes com profissionais júnior, pleno e sênior de acordo com os perfis profissionais descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III - PERFIS TÉCNICO-PROFISSIONAIS. Ademais seguindo o entendimento jurídico pacífico de que não se pode fixar valores mínimos para os salários do pessoal, conforme o conteúdo do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993, o presente edital e seus anexos não fixam a remuneração dos funcionários da contratada.

Esclarecemos que os parâmetros mínimos adotados no processo administrativo consideraram uma estrutura remuneratória fundamentada na atual contratação similar que TCE-GO mantém e que foi adotada como base à elaboração de pesquisa orçamentária, a qual consideramos compatível com a qualidade esperada dos serviços pretendidos.

Contudo a tabela a seguir NÃO CONSTITUI critério de avaliação das propostas comerciais, sendo portanto, somente uma informação adicional relativa aos valores adotados pelo TCE-GO durante o processo de elaboração do valor estimado da licitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>PERFIL</b>	<b>QTDE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Item 2.1.1.	Analista de Requisitos	02	R\$ 6.337,76
Item 2.1.2.	Analista Desenvolvedor	02	R\$ 6.612,32
Item 2.1.2.	Programador	04	R\$ 5.918,88
Item 2.1.3.	Web-Designer	01	R\$ 2.759,68
Item 2.1.4.	Gerente de Projetos	01	R\$ 9.148,48
Item 2.1.5.1	Administrador de Rede	01	R\$ 6.556,00
Item 2.1.5.2	DBA	01	R\$ 7.057,60
Item 2.1.5.3	Técnico de suporte	04	R\$ 2.112,00

Goiânia, 23 de Maio de 2016.

Nilson Elias de Carvalho Junior  
Presidente da CPL